

## **Bem-vindo(a) aos tutoriais do Sistema Integrado de Registro CEIS/CNEP (SIRCAD)!**

**Neste tutorial (nº 5.3), você aprenderá a usar o SIRCAD para  
consultar ou excluir legislação já cadastrada.**

Se necessário, não deixe de ver os outros tutoriais:

- 4.1 Cadastramento de sanção
- 4.2 Cancelamento de sanção
- 4.3 Consulta e alteração de sanção
- 4.4 Importação de dados por planilha
- 5.1 Inclusão de legislação
- 5.2 Alteração e revogação de legislação

## Este é um pedaço da tela de login do SIRCAD.

# Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP

Versão 1.0.1

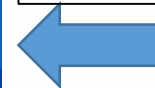
Governo Federal

sexta-feira, 08/05/2015

Ambiente Oficial

Portal da Transparência - CEIS | Material de Apoio

Não se esqueça de  
chegar se você  
está no ambiente  
**oficial!**



### JÁ SOU CADASTRADO

CPF

SENHA

[recuperar  
senha](#)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



Entrar

### Comunicados

Todos os entes públicos podem solicitar seu pré-cadastro no Sistema pela internet e é necessário que possuam certificação digital (e-CNPJ). O titular do certificado digital, conforme cadastrado no CNPJ da Receita Federal, será cadastrado no Sistema como Administrador de sua unidade.

Este Administrador poderá conceder acesso a outros servidores para cadastramento das sanções no Sistema.

Para informações detalhadas, consulte o Material de Apoio.

### Bem-vindo

O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O CEIS tem por objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que restringiram o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Já o CNEP busca consolidar a relação de penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas jurídicas com base na Lei 12.846/2013.

O acesso ao Sistema é feito de forma restrita pelos entes públicos para que seja preservada a fidedignidade dos dados registrados.

O ambiente **oficial** é o que alimenta as penalidades. O de treinamento é uma cópia do oficial, mas ele não publica as informações inseridas. Serve para você treinar, experimentar, errar e explorar sem medo de publicar uma pena por engano.

# Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP

Versão 1.0.1

Governo Federal

sexta-feira, 08/05/2015

Ambiente Oficial

Portal da Transparência – CEIS | Material de Apoio

## JÁ SOU CADASTRADO

CPF

SENHA

[recuperar  
senha](#)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



Entrar

## Comunicados

Todos os entes públicos podem solicitar seu pré-cadastro no Sistema pela internet e é necessário que possuam certificação digital (e-CNPJ). O titular do certificado digital, conforme cadastrado no CNPJ da Receita Federal, será cadastrado no Sistema como Administrador de sua unidade.

Este Administrador poderá conceder acesso a outros servidores para cadastramento das sanções no Sistema.

Para informações detalhadas, consulte o Material de Apoio.

## Bem-vindo

O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O CEIS tem por objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que restringiram o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Já o CNEP busca consolidar a relação de penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas jurídicas com base na Lei 12.846/2013.

O acesso ao Sistema é feito de forma restrita pelos entes públicos para que seja preservada a fidedignidade dos dados registrados.

Para entrar no Sistema, utilize este box. Insira CPF, senha e o código de verificação (“captcha”).

## Bem vindo ao CEIS

### Cadastrar Sanção



Cadastre uma Sanção para uma pessoa ou empresa

### Gerenciar Sanção



Consulte e altere informações de sanções cadastradas no sistema

### Importar Planilha



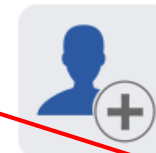
Submeta um arquivo para cadastro em bloco de sanções

### Gerenciar Legislação



Consulte/Altere as legislações utilizadas como fundamentos legais

### Cadastrar Usuário



Cadastre e altere dados de usuário

### Gerenciar Usuário



Consulte e altere informações de usuários cadastrados

### Aprovar Pré-Cadastro



Aprovar/rejeitar pré-cadastro de usuários

### Alterar Conta



Altere seus dados cadastrais no sistema

### Gerenciar Sistema



Acessar funcionalidades de gerenciamento do sistema

Depois de colocar login e senha, você entrará aqui, na tela inicial do Sistema.

Caso queira voltar a esta tela inicial, basta clicar em "Início".

Aproveite que esta barra está sempre disponível enquanto você estiver dentro do Sistema!

# Feito o login, você verá a página inicial do Sistema.

## Bem vindo ao CEIS

### Cadastrar Sanção



Cadastre uma Sanção para uma pessoa ou empresa

### Gerenciar Sanção



Consulte e altere informações de sanções cadastradas no sistema

### Importar Planilha



Submeta um arquivo para cadastro em bloco de sanções

### Gerenciar Legislação



Consulte/Altere as legislações utilizadas como fundamentos legais

### Cadastrar Usuário



Cadastre e altere dados de usuário

### Gerenciar Usuário



Consulte e altere informações de usuários cadastrados

### Aprovar Pré-Cadastro



Aprovar/rejeitar pré-cadastro de usuários

### Alterar Conta



Altere seus dados cadastrais no sistema

### Gerenciar Sistema



Acessar funcionalidades de gerenciamento do sistema

Clique aqui para abrir as opções para legislações!

## Gerenciar Legislação

Clique aqui para **consultar** as legislações do sistema.

Clique aqui para **incluir** nova legislação.

Clique aqui para **alterar** alguma legislação existente.

Clique aqui para **excluir** alguma legislação existente.

O menu *Gerenciar Legislação* abre estas 4 opções. Neste tutorial, vamos ver as funcionalidades “*consultar as legislações do sistema*” e “*excluir alguma legislação existente*”

Para o SIRCAD, só existe um caso de exclusão de legislação: erro de cadastro.

A **revogação** é tratada como uma **alteração** da legislação, pois a lei revogada continua registrada no SIRCAD, diferentemente da *excluída*, que é permanentemente *delatada*.

Para saber mais sobre revogação, consulte o tutorial 5.2.

Escolha o tutorial que deseja e clique no botão correspondente!

Consultar

Excluir

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

[Início](#) | [Cadastrar Sanção](#) | [Gerenciar Sanção](#) | [Importar Planilha](#) | [Gerenciar Legislação](#)

## Consultar Legislação para Exclusão

Esta é a tela inicial da consulta de lei ou decreto cadastrados no Sistema. Assim como muitas outras ferramentas do SIRCAD, trata-se de uma tela de pesquisa.

Atividades Relacionadas

[Incluir uma Legislação](#)

[Alterar uma Legislação](#)

Esconder filtros ^

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.

Total de registros: 0

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Note que este menu de atalhos fica disponível para te permitir rapidamente acessar outra opção relacionada a legislação.

Vamos agora demonstrar o processo de consulta por meio de uma pesquisa ampla. Deixe todos os campos em branco mesmo e clique em “Consultar”.

[Voltar para o Menu Legislação](#)

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

**Consultar Legislação para Edição**

Note que, se você não preencher qualquer dado de pesquisa, o Sistema mostrará todas as leis que o usuário pode editar. É a pesquisa ampla!

Atividades Relacionadas  
 Incluir uma Legislação  
 Excluir uma Legislação

**Exibir filtros** ▾  
 Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.  
 Total de registros: 21

| Ações      | Número da Legislação | Ano  | Artigo | Inciso | Parágrafo | Alínea | Texto da Lei  |
|------------|----------------------|------|--------|--------|-----------|--------|---|
| Selecionar | 11.389               | 1989 | 3      |        |           |        | Art. 3º-São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual dentre outras: I-o não-cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato; II-o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas; III-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; IV-a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso; V-a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI-a prestação de serviços de baixa qualidade. |

Veja que a barra cinza mostra que nenhum filtro de pesquisa foi selecionado. Os 21 registros correspondem a todas as leis que o usuário pode editar.



**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

**Consultar Legislação para Edição**

Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Excluir uma Legislação

**Exibir filtros** ▾

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.  
Total de registros: 21

Para fazer uma nova pesquisa, clique aqui mesmo na barra cinza. Isso vai reexibir aquela tela de campos para pesquisa.

| Ações      | Número da Legislação | Ano  | Artigo | Inciso | Parágrafo | Alínea | Texto da Lei  |
|------------|----------------------|------|--------|--------|-----------|--------|---|
| Selecionar | 11.389               | 1989 | 3      |        |           |        | Art. 3º-São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual dentre outras: I-o não-cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato; II-o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas; III-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; IV-a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso; V-a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI-a prestação de serviços de baixa qualidade. |

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

## Consultar Legislação

Veja que aqueles campos de pesquisa reaparecem ou somem conforme você clica na barra cinza.

### Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

Excluir uma Legislação

**Esconder filtros** 

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.

Total de registros: 24

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Limpar

Consultar

A seguir, vamos mostrar 2 exemplos de pesquisa de legislação para consulta: por número de legislação e por ano.

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

## Consultar Legislação

### Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

Excluir uma Legislação

Esconder filtros ^

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.

Total de registros: 24

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Limpar

Consultar

É importante observar que, aqui na busca de legislação, o SIRCAD não admite pesquisa só por parte de expressão.

(Obs.: isso é possível em outros módulos, como o de gerenciar sanção)

Para mostrar isso, vamos tentar pesquisar pela lei nº 10.520 utilizando apenas a expressão "10", em vez de "10520". Vamos clicar em "Consultar" e ver o que acontece.

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

## Consultar Legislação

Com efeito, o Sistema não localizou qualquer registro, muito embora exista, sim, uma legislação com o número “10520”.

### Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

Excluir uma Legislação

Exibir filtros ▾

Filtro(s) selecionado(s): N. LEG.: 10

Total de registros: 0

Voltar para o Menu Legislação

Vamos refazer a pesquisa, então. Clique na barra cinza para reexibir os filtros.

Tutorial de CONSULTA de legislação

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

## Consultar Legislação

### Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

Excluir uma Legislação

Esconder filtros 

Filtro(s) selecionado(s): N. LEG.: 10520

Total de registros: 24

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Desta vez, vamos digitar o número completo da lei.

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

**Consultar Legislação**

Agora, sim! O SIRCAD conseguiu localizar a lei que queríamos.

Atividades Relacionadas

- Incluir uma Legislação
- Alterar uma Legislação
- Excluir uma Legislação

**Exibir filtros** ▾  
 Filtro(s) selecionado(s): N. LEG.: 10520  
 Total de registros: 1

| Ações        | Número da Legislação | Ano  | Artigo | Inciso | Parágrafo | Alínea | Texto da Lei   |
|--------------|----------------------|------|--------|--------|-----------|--------|--|
| <br>Detalhar | 10.520               | 2002 | 7      |        |           |        | Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. |

Vamos então ao próximo exemplo. Como de costume, clique na barra cinza para reabrir os filtros.

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

[Início](#) | [Cadastrar Sanção](#) | [Gerenciar Sanção](#) | [Gerenciar Acordo](#) | [Gerenciar Legislação](#) | [Importar Planilha](#)

## Consultar Legislação

### Atividades Relacionadas

- [Incluir uma Legislação](#)
- [Alterar uma Legislação](#)
- [Excluir uma Legislação](#)

**Esconder filtros** ^

Filtro(s) selecionado(s): ANO: 2001

Total de registros: 2

Como exemplo, vamos pesquisar por todos os dispositivos de leis e de decretos do ano de 1993. Preenchido o ano, clique em “Consultar”.

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Limpar

Consultar

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

**Consultar Legislação**

Eis os resultados da pesquisa. Coincidentemente, ambos os registros são dispositivos da mesma lei.

Atividades Relacionadas

- Incluir uma Legislação
- Alterar uma Legislação
- Excluir uma Legislação

Exibir filtros

Filtro(s) selecionado(s): ANO: 1993

Total de registros: 2

| Ações    | Número da Legislação | Ano  | Artigo | Inciso | Parágrafo | Alínea | Texto da Lei  |
|----------|----------------------|------|--------|--------|-----------|--------|---|
| Detalhar | 8.666                | 1993 | 87     | III    |           |        | Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;   |
| Detalhar | 8.666                | 1993 | 87     | IV     |           |        | Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. |

Por fim, para completar o exemplo, vamos abrir o detalhamento de uma das legislações. Para isso, clique em "Detalhar".





**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Gerenciar Acordo | Gerenciar Legislação | Importar Planilha

### Consulta de Legislação

**Atividades Relacionadas**

Incluir uma nova Legislação

Alterar esta Legislação

Excluir esta Legislação

Lembre-se de que este menu rápido fica sempre disponível.

Então, se você já quiser alterar ou excluir a penalidade que estiver consultando, é só escolher a opção adequada aqui.

Eis o detalhamento da legislação. Todos os campos estão em cinza, indicando que não podem ser alterados. Para alterá-los, deve-se usar a opção de alterar, e não a de consulta, na qual estamos.

Para encerrar a consulta e voltar ao menu de pesquisa, clique neste botão.

Tipo de Legislação: Lei  
Número da Legislação: 8666  
Ano: 1993  
Artigo: 87  
Inciso: III  
Parágrafo:  
Alínea:

Texto da lei: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Esfera: Federal  
UF: Distrito Federal  
Município: Brasília

Data de revogação:

Punições vigentes são revogadas?

**Voltar para Consulta de Legislação**

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

[Início](#) | [Cadastrar Sanção](#) | [Gerenciar Sanção](#) | [Gerenciar Acordo](#) | [Gerenciar Legislação](#) | [Importar Planilha](#)

## Consultar Legislação

### Atividades Relacionadas

[Incluir uma Legislação](#)

[Alterar uma Legislação](#)

[Excluir uma Legislação](#)

Pronto! Agora, estamos de volta ao menu inicial da consulta. Para fazer pesquisas usando outros critérios, é só preencher os campos adequados, lembrando de utilizar palavra ou expressão inteira.

**Esconder filtros** ^

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.

Total de registros: 0

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Limpar

Consultar

[Voltar para o Menu Legislação](#)

**Tutorial de CONSULTA de legislação**

Isto encerra o tutorial de consulta de legislação!

Se desejar, clique num dos botões a seguir para voltar ao começo do tutorial de consulta ou para ir ao tutorial de exclusão.

**Consulta**  
(voltar para o começo)

**Exclusão**

**Tutorial de exclusão de legislação**

[Início](#) | [Cadastrar Sanção](#) | [Gerenciar Sanção](#) | [Importar Planilha](#) | [Gerenciar Legislação](#)

## Consultar Legislação para Exclusão

Esta é a tela inicial da exclusão de lei ou decreto cadastrados no Sistema. Assim como muitas outras ferramentas do SIRCAD, trata-se de uma tela de pesquisa.

### Atividades Relacionadas

[Incluir uma Legislação](#)

[Alterar uma Legislação](#)

**Esconder filtros** ^

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.

Total de registros: 0

Note que este menu de atalhos fica disponível para te permitir rapidamente acessar outra opção relacionada a legislação.

Vamos agora demonstrar o processo de exclusão por meio de um exemplo fictício: o art. 99, inciso I, da Lei nº 6666/2015.

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Limpar

Consultar

[Voltar para o Menu Legislação](#)

**Tutorial de exclusão de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

## Consultar Legislação para Exclusão

Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

**Esconder filtros** ^

Filtro(s) selecionado(s): Nenhum filtro selecionado.

Total de registros: 1

Para fazer a pesquisa, você precisa entrar com palavras inteiras. Aqui no módulo de legislação, o SIRCAD não admite pesquisa por trechos.

Vamos mostrar isso tentando pesquisar a lei nº 6666 usando apenas o nº "6".

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Parte do texto da legislação:

Limpar

Consultar

Tutorial de exclusão de legislação

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

## Consultar Legislação para Exclusão

### Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

Exibir filtros ▾

Filtro(s) selecionado(s): N. LEG.: 6

Total de registros: 0

Voltar para o Menu Legislação

Note como o sistema não conseguiu encontrar qualquer registro para "6", apesar de sabermos que está cadastrada uma lei de nº 6666.

Então, vamos contornar isso pesquisando pelo número completo da lei.

**Tutorial de exclusão de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

## Consultar Legislação para Exclusão

### Atividades Relacionadas

Incluir uma Legislação

Alterar uma Legislação

Esconder filtros ^

Filtro(s) selecionado(s): N. LEG.: 6

Total de registros: 0

Número da Legislação

Ano:

Então, entramos com o número completo aqui no campo “Número da Legislação” e clicamos novamente em “pesquisar”.


**Tutorial de exclusão de legislação**

### Consultar Legislação para Exclusão

Agora, sim! O SIRCAD localizou a legislação que queríamos excluir!

Atividades Relacionadas

- Incluir uma Legislação
- Alterar uma Legislação

Exibir filtros 

Filtro(s) selecionado(s): N. LEG.: 6666

Total de registros: 1

| Ações                            | Número da Legislação | Ano  | Artigo | Inciso | Parágrafo | Alínea | Texto da Lei   |
|----------------------------------|----------------------|------|--------|--------|-----------|--------|--|
| <input type="radio"/> Selecionar | 6.666                | 2015 | 99     | II     |           |        | Art. 99. Quem cometer ilícitos contra a Administração Pública será punido com as seguintes penalidades: II - suspensão de contratar com o órgão lesionado. |

Voltar para o Menu Legislação

Então, clique no botão "Selecionar" para prosseguir com a exclusão.



**Tutorial de exclusão de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

## Exclusão de Legislação

Agora, estamos no detalhamento da legislação que será excluída. Aproveite para conferir os dados e se certificar de que esta é realmente a legislação que você quer excluir.

### Atividades Relacionadas

Consultar uma Legislação

Incluir uma nova Legislação

Alterar esta Legislação

Tipo de Legislação: Lei

Número da Legislação: 6666

Ano: 2015

Artigo: 99

Inciso: II

Parágrafo:

Alínea:

Texto da lei: Art. 99. Quem cometer ilícitos contra a Administração Pública será punido com as seguintes penalidades:  
II - suspensão de contratar com o órgão lesionado.

Esfera: Estadual

UF: Distrito Federal

Município: <-- Selecione -->

Data de revogação:

Punições vigentes são revogadas?

Feita a conferência, clique em *Excluir Legislação*.

**Excluir Legislação**

Voltar para Consulta de Legislação



**Tutorial de exclusão de legislação**

do **CEIS/CNEP**

Governo Federal

[Início](#) | [Cadastrar Sanção](#) | [Gerenciar](#)

[Legislação](#)

Olá, Usuário fictício  
sexta-feira, 12/06/2015

Ambiente de Treinamento - SAIR

A página em treinamentoceiscadastro.cgu.gov.br diz: ✕  
Tem certeza de que deseja excluir a Legislação selecionada?

Atividades Relacionadas

- [Consultar uma Legislação](#)
- [Incluir uma nova Legislação](#)
- [Alterar esta Legislação](#)

Tipo de Legislação:

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Texto da lei: Art. 99. Quem cometer ilícitos contra a Adm  
será punido com as seguintes penalidades:  
II - suspensão de contratar com o órgão lesã

Esfera:

UF:

Município:

Data de revogação:

Punições vigentes são revogadas?

Por via das dúvidas, antes de efetivar a exclusão, o SIRCAD abre um pop-up pedindo para você confirmar a exclusão da legislação.

Afinal, lembre-se: a exclusão elimina a penalidade do Sistema. NÃO é a mesma coisa que uma revogação!

Se estiver tudo certo, é só clicar em "OK" para confirmar a exclusão.

**Tutorial de exclusão de legislação**

Início | Cadastrar Sanção | Gerenciar Sanção | Importar Planilha | Gerenciar Legislação

## Exclusão de Legislação

### Atividades Relacionadas

Consultar uma Legislação

Incluir uma nova Legislação

Alterar esta Legislação

Se tudo estiver certo, o SIRCAD vai apresentar esta mensagem confirmando que a legislação foi excluída.

Tipo de Legislação:

Número da Legislação:

Ano:

Artigo:

Inciso:

Parágrafo:

Alínea:

Texto da lei:

Esfera:

UF:

Município:

Data de revogação:

Punições vigentes são revogadas?

Exclusão de Legislação efetuada com sucesso.

**Tutorial de exclusão de legislação**

Isto encerra o tutorial de exclusão de legislação!

Se desejar, clique num dos botões a seguir para voltar ao começo do tutorial de edição ou para ir ao tutorial de revogação.

**Exclusão**

(voltar para o começo)

**Alteração**